**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Eu, MOACIR POLIDORO, Prefeito de Ascurra, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DONA JÚLIA BONELLI E PSF ESTAÇÃO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 1 (TABELA DO QUANTITATIVO) DESTE EDITAL**., na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, e designo a Comissão de Licitações nomeada na Portaria número 5376/2015 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Ascurra, 1 de dezembro de 2015.

**MOACIR POLIDORO**

**PREFEITO DE ASCURRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## OBJETO

O objeto consiste na aquisição de materiais bem como de mão de obra para o projeto de instalações preventivas contra incêndios e pânico a serem executados no Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli/PSF Estação, abrangendo os seguintes sistemas:

- Sistema hidráulico preventivo;

- Extintores;

- Iluminação de emergência autônoma;

- Sistema de alarme de incêndio;

- S.P.D.A.;

- Sistema de tubulação para central de gás – GLP (2 unidades).

Todas as especificações podem ser encontradas no memorial descritivo, e os materiais necessários para cada sistema estão elencados na tabela de quantitativos.

## MOTIVAÇÃO

Adequação exigida pela Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Ministério Público, no sentido de tornar o local mais seguro nos casos de emergência, amparado no regulamento de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e pelas Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor preço por lote.

### PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os sistemas serão executados no Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli/PSF Estação, localizado na Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC), devendo os materiais serem entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e iniciada a execução do projeto no mesmo período – com o recebimento dos materiais, devendo o mesmo ser concluído em até 60 (sessenta) dias, salvo nos casos fortuitos ou de força maior – podendo o prazo ser prorrogado nestes casos.

**PAGAMENTO DA CONTRATADA**

O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE ou por ordem bancária, em se tratando dos materiais – 10 dias após o recebimento destes, e referente a execução do projeto, após a conclusão do mesmo,

em perfeitas condições conforme especificações técnicas dos memoriais descritivos e quantitativos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pela **NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**.

A empresa vencedora terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (EPI´s) em conformidade com as **NBR’s - NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18** dos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, máscaras, cintos de segurança e entre outros.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme memorial descritivo.

**MOACIR POLIDORO**

Prefeito Municipal

**ARÃO JOÃO DA SILVA**

Secretário da Educação

**ELIOSMAR DE MOURA**

Engenheiro Civil

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO** **Nº 38/2015**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DONA JÚLIA BONELLI E PSF ESTAÇÃO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 1 (TABELA DO QUANTITATIVO) DESTE EDITAL.

Tipo de Licitação: **menor preço.** Forma de Julgamento: **por itens.**

Data e horário para autenticação de documentos, ***CREDENCIAMENTO*** e entrega/protocolo de envelopes: **15/1/2016 – Das 8h30min às 8h55min**

Data e horário da abertura dos envelopes: **15/1/2016 – 9 horas**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Prefeitura Municipal de Ascurra – primeiro andar, setor de compras e licitações.**

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor MOACIR POLIDORO, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação nos termos deste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DONA JÚLIA BONELLI E PSF ESTAÇÃO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 1 (TABELA DO QUANTITATIVO) DESTE EDITAL.

**Lote de itens:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Qtd.*** | | ***Unid.*** | ***Descrição*** | ***Valor Unit.*** | | ***Valor Total*** |
| 1 | 1,00 | UNID. | | MATERIAIS PARA SISTEMA HIDRAULICO PREVENTIVO, EXTINTORES, ILUMINACAO DE EMERGENCIA AUTONOMA E SISTEMADE ALARME DE INCENDIO - CONFORME ITENS 1, 2, 3 E 4 DO ANEXO 1 - TABELA DE QUANTITATIVOS, DESTE EDITAL. | | 16.978,2000 | 16.978,20 |
| 2 | 1,00 | UNID. | | MATERIAIS PARA S.P.D.A. - CONFORME ITEM 5 DO ANEXO 1 - TABELA DE QUANTITATIVOS, DESTE EDITAL. | | 9.750,0000 | 9.750,00 |
|  |  |  | |  | |  |  |
| 3 | 1,00 | UNID. | | MATERIAIS PARA SISTEMA DE TUBULACAO PARA CENTRAL DE GAS - GLP (2 UNIDADES) - CONFORME ITEM 6 DO ANEXO 1 - TABELA DE QUANTITATIVOS, DESTE EDITAL. | | 1.375,7000 | 1.375,70 |
|  |  |  | |  | |  |  |
| 4 | 1,00 | UNID. | | MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE SISTEMA HIDRAULICO PREVENTIVO, INSTALACAO DE EXTINTORES, INSTALACAO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA AUTONOMA, INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO, EXECUCAO DO S.P.D.A E EXECUCAO DO SISTEMA DE TUBULACAO PARA CENTRAL DE GAS (2 UNIDADES). | | 17.800,0000 | 17.800,00 |

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Tabela de quantitativos;

**ANEXO II** - Modelo de credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo declaração de inexistência de menor de 18 anos no quadro funcional da empresa;

**ANEXO V** - Modelo declaração de fato impeditivo para licitar;

**ANEXO VI** - Modelo declaração microempresa/empesa pequeno porte;

**ANEXO VII** - Minuta do contato;

**ANEXO VIII** - Memorial descritivo;

**ANEXO IX -** Projetos:

1. Situação e localização;

2. Planta baixa 1, 2, 3, corte A, B, C, fachada 1, 2 e 3;

3. Planta baixa 4, 5, 7, 8, 9 e 10;

4. Planta baixa 6;

5. Planta baixa cobertura – SPDA;

6. Vista do SPDA, detalhamento do SPDA;

7. Detalhamento S.I.E. - placa de saída de emergência, iluminação de emergência S.E.- escada e corrimão;

8. Detalhamento S.P.E. - sistema de proteção por extintores;

9. Detalhamento S.H.P. - sistema hidráulico preventivo, escada marinheiro;

10. Detalhamento S.H.P. - isométrico e corte do sistema hidráulico preventivo;

11. Detalhes sistema de alarme;

12. Detalhes sistema de gás canalizado de petróleo.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame e consórcios que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos.

2.1.1 No caso de empresa consorciada, é obrigatória a liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, ficando impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2 Não serão admitidas nesta Licitação à participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e do art. 27 da Lei nº 8.666/93:

2.3 Caso o Proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da licitação com a proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

2.3.1 Na ocorrência da situação descrita no item anterior, o licitante deverá enviar declaração (Anexo 03), junto a Proposta de Preços, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento será feito pela Comissão de Licitações, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação. Assim que solicitado, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital, acompanhado de sua Cédula de Identidade.

3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da abertura da sessão. Esta documentação será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia de Documento de Identidade;

3.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual (quando se tratar de consórcio de empresas, a apresentação da documentação acima especificada deverá ser apresentada de cada empresa juntada ao consórcio);

3.3.1.3 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

3.3.1.4 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VI).

3.3.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

3.3.1.6 Se tratando de empresas consorciadas: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados bem como declaração constando indicação de empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de empresa líder.

3.3.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:

3.3.2.1 Cópia de Instrumento de Procuração Publica ou Particular com reconhecimento de firma **ou** Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2.2 Cópia de Documento de Identidade do representante;

3.3.2.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual (Quando se tratar de consórcio de empresas, a apresentação da documentação acima especificada deverá ser apresentada de cada empresa juntada ao consórcio);

3.3.2.4 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

3.3.2.5 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VI).

3.3.2.6 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

3.3.2.7 Se tratando de empresas consorciadas: Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados bem como declaração constando indicação de empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de empresa líder.

3.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.5 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou apresentação incorreta de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes apresentados pessoalmente por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados na Sala de Compras e Licitações junto aos membros da Comissão de Licitações, até o horário estabelecido neste edital, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da licitação e com os seguintes dizeres externos:

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**CNPJ:**

**PREFEITURA DE ASCURRA - SC**

**ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 38/2015**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DONA JÚLIA BONELLI E PSF ESTAÇÃO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 1 (TABELA DO QUANTITATIVO) DESTE EDITAL**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**CNPJ:**

**PREFEITURA DE ASCURRA – SC**

**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO 38/2015**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DONA JÚLIA BONELLI E PSF ESTAÇÃO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 1 (TABELA DO QUANTITATIVO) DESTE EDITAL.**

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:

5.2 **Regularidade Fiscal:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

5.2.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão INSS);

5.2.7 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (emitida no site do TST).

5.2.8 Quando se tratar de consórcio de empresas, a apresentação da documentação de habilitação acima especificada deverá ser apresentada de cada empresa juntada ao consórcio.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado   
à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

d) Os membros da Comissão de Licitações, durante a análise do envelope de Habilitação, procederão a validação nos sites dos órgão oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.

e) Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

5.3 **Regularidade Econômico-Financeira:**

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.

5.3.2 Quando se tratar de consórcio de empresas, a apresentação da documentação de habilitação acima especificada deverá ser apresentada de cada empresa juntada ao consórcio.

5.4 **Regularidade Jurídica:**

5.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento (Quando se tratar de consórcio de empresas, a apresentação da documentação acima especificada deverá ser apresentada de cada empresa juntada ao consórcio);

5.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

5.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);

5.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).

**5.5 Regularidade Operacional:**

5.5.1 Certificado de registro de engenheiro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da licitação.

5.5.2 Certidão de Acervo Técnico(do profissional responsável pela obra), compatível com o objeto da licitação, com as mesmas características.

5.5.3 Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução da obra ou instalação dos equipamentos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal, inclusive no que se refere a trabalho em altura (NR-35).

5.6 À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6. DA PROPOSTA**

6.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal e carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações;

6.1.1 Número do item, quantidade, discriminação do objeto ofertado conforme especificações constantes no anexo I, preço unitário, preço total ofertado, e preço total da proposta por extenso, devendo ser cotado em Real e com duas casas decimais (R$ X,XX), incluindo-se todos os custos, como os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o município de Ascurra.

6.1.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

6.1.2 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

6.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.3 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.

6.4 A cotação de valor superior ao *“valor máximo”* de cada item implicará na desclassificação da proponente.

**7. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes, e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - "Habilitação".

7.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.1.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de **Microempresa ou Empresa de** **Pequeno Porte**, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

7.1.3.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de suaproposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei,isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.3 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostase retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis,prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentaçãomediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.2 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe apenalidade de que trata o item 13.2.2.3 deste Edital.

7.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações verificará o eventualempate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do dispostono art. 45 daquele Diploma Legal.

7.6 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, serárealizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. **O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante**, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

7.11 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

Obs.:

1. A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **Menor preço por itens - Observado o valor máximo por item.**

2. O Município se reserva no direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas.

3. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se as disposições contidas na lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas.

8.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para a competente deliberação.

**9. DO CONTRATO**

9.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.4 O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da assinatura do mesmo, e poderá ser prorrogado por até 8 (oito) meses, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

**10. DA EXECUÇÃO E PRAZO**

10.1. Os pedidos dos materiais serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará logo após a assinatura do contrato da presente licitação.

10.2 A contratada disporá do prazo de até 10 (dias) dias para entregar os materiais para o Município, contado a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF. Já em relação a mão de obra, o início da execução da obra se dará de forma imediata após a chegada dos materiais, desde que já assinado o contrato, do contrário, será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo a contratada providenciar a emissão da respectiva ART de execução, antes do início da execução da obra (art. 3º. da Resolução 425/98 do CONFEA), bem como após a conclusão da obra.

10.3 A entrega do(s) objeto(s) deste edital será feita junto ao Centro Educacional Infantil Dona Julia Bonelli/PSF Estação, no endereço: Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC), cabendo ao engenheiro civil desta prefeitura conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.4 A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

11.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 O pagamento dos materiais recebidos será efetuado 10 (dez) dias após o recebimento juntamente da entrega da nota fiscal/fatura no Setor de Compras deste Município. Em relação a mão de obra, o pagamento será efetuado após a conclusão de todos os serviços propostos, mediante apresentação de ART bem como nota fiscal/fatura entregues no Setor de Compras.

11.4 A Nota Fiscal/fatura somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, podendo ser efetuada a consulta ao SICAF, pelo município.

11.9 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ascurra, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 221, centro, Município de Ascurra/SC, CEP 89.138-000, nos dias úteis no horário de expediente (7h30min às 13h30min).

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| ***Dotação Utilizada*** | |
| ***Código Dotação*** | ***Descrição*** |
| 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA |
| 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 | EDUCACAO |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |
| 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO |
| 4490510700 | REFORMAS |
| 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|  | |
| 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA |
| 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 | EDUCACAO |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |
| 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO |
| 4490519100 | OBRAS EM ANDAMENTO |
| 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|  | |
| 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA |
| 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 | EDUCACAO |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |
| 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO |
| 4490519900 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES |
| 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |

12.2 As despesas decorrentes da execução desta licitação que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, as empresas reunidas em consórcio serão solidárias a empresa declarada líder na licitação, e sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

13.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

13.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

13.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

13.2.2.3 No valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

13.2.2.4 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

13.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

13.2.2.6 No valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando-se o descumprimento total da obrigação assumida, podendo, ainda, ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13.2.2.7 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.

13.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 13.2.2.2 à 13.2.2.5 e 13.2.4.1 à 13.2.4.2.

13.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

13.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

13.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**14. DA RESCISÃO**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O(s) envelope(s) de habilitação desta licitação que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

15.2 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras da Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, no horário das 7h30min às 13h30min, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do *site* http://www.ascurra.sc.gov.br.

15.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do *e-mail*: [compras@ascurra.sc.gov.br](mailto:compras@ascurra.sc.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Compras e Licitações.

15.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ascurra.

15.3.2 As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitações, ou pela autoridade competente, via e-mail, fax ou carta, a todos os interessados.

15.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

15.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações com base no ordenamento jurídico vigente.

**16. DO FORO**

16.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 25 de novembro de 2015.

**MOACIR POLIDORO**

**PREFEITO DE ASCURRA**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 38/2015**

**MODELO CREDENCIAMENTO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, informa que o Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, registrado no CPN nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ emitido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a Pessoa Jurídica acima citada durante a realização da sessão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assina, em fim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº 38/2015**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO Nº 38/2015**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº 38/2015**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), declara sob as penas da lei, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII CF).

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇO Nº 38/2015**

**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

**I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

**VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

**VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇO Nº 38/2015**

**MINUTA CONTRATO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA DE ASCURRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 97/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ASCURRA E A EMPRESA xxxx, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO DIRETA.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA, Estado de Santa Catarina, com endereço Rua Benjamin Constant, 221, Centro, ASCURRA (SC) inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.772/0001-61, neste ato representado pela PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MOACIR POLIDORO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a xxx, com sede na Rua xxx, n. xxx, Bairro xxx, Município XXX (XX) sob o CNPJ n. xxx, neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) xxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 38/2015, Tomada de Preços n. 38/2015, homologado em xx/xx/xx, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DONA JÚLIA BONELLI E PSF ESTAÇÃO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 1 (TABELA DO QUANTITATIVO) DESTE EDITAL.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor‚ de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: DIRETA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais licitados, o preço proposto que é de R$ xxx (valor por extenso). [modelo par aquisição de materiais]

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após o término da obra, o preço proposto que é de R$ xxx (valor por extenso). [modelo para mão de obra]

4.2 Ficam expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

**CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias para entregar os materiais licitados para o Município. [modelo par aquisição de materiais]

6.1 O prazo a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias e, terá vigência de xx/xx/xx à xx/xx/xx, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94. [modelo para mão de obra]

6.2 O início se dará a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| ***Dotação Utilizada*** | |
| ***Código Dotação*** | ***Descrição*** |
| 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA |
| 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 | EDUCACAO |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |
| 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO |
| 4490510700 | REFORMAS |
| 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|  | |
| 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA |
| 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 | EDUCACAO |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |
| 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO |
| 4490519100 | OBRAS EM ANDAMENTO |
| 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|  | |
| 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA |
| 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 | EDUCACAO |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |
| 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO |
| 4490519900 | OUTRAS OBRAS E INSTALACOES |
| 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

9.1.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

9.1.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

9.1.2.3 No valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9.1.2.4 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

9.1.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

9.1.2.6 No valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando-se o descumprimento total da obrigação assumida, podendo, ainda, ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9.1.2.7 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.

9.1.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra;

9.1.4 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA** **RESCISÃO**

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE:

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2-Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO FORO**

11.1 Para as questões decorrentes deste Contrato ficam eleitos o Foro da Comarca de ASCURRA SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ASCURRA, xx de xx de 2015.

**MUNICÍPIO DE ASCURRA (NOME DA EMPRESA)**

(prefeito de Ascurra) (nome do representante legal)

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_